



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc 01/2020**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CULTURA DE PRAIA GRANDE/SC com sede na Rua Abel Esteves de Aguiar, s/n, centro, 88990-000, Praia Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 82.913.211/0001-80, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o **Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 14.017/2020 e suas regulamentações, Decreto Municipal 073/2020, bem como observado o disposto na Portaria 518/2020 que nomeou os membros do Grupo de Trabalho e Fiscalização; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser enviadas entre as 08h00min do dia 08/12/2020 até as 11h30min do dia 15/12/2020 ao setor de licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Irineu Bornhausen, 132, centro, Praia Grande/SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min, através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização, observado o disposto no item 4 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo – Instrumento de Apresentação de Proposta ao PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Aldir Blanc contendo orientações; dados do proponente; eixo e categoria da proposta; capacidade técnica e operacional; nome do projeto; objeto; objetivo geral; justificativa; metodologia; público alvo estimado; território de abrangência da proposta; cronograma de execução;
- b) Anexo II – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Física;
- c) Anexo III – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Modelo – Declaração de Residência e Domicílio;
- e) Anexo V – Modelo – Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural;
- f) Anexo VI – Modelo – Relatório de Execução do Projeto;
- g) Anexo VII – Modelo – Termo de Responsabilidade.

**1.- DO OBJETO**

1.1.- Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Artigo 2º, inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação,



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais.

1.2.- Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

**1.2.1.- Projeto Cultural** é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do objeto por meio deste Edital;

**1.2.2.- Proponente** é a Pessoa Física, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer ao prêmio previsto neste Edital;

**1.2.3.- Bairro ou distrito** é cada um dos bairros em que é subdividido o município de Praia Grande/SC. O bairro ou o distrito deverá ser indicado no ato da inscrição onde o Proponente é residente e domiciliado. O proponente **deve obrigatoriamente residir em Praia Grande/SC**.

1.3.- O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido por meio das seguintes categorias:

- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural Música
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Artesanato
- Fomento ao Desenvolvimento Artístico – Cultural – Comunicação e divulgação de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade

1.4.- Das definições das categorias:

**1.4.1. Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural - Música:** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os músicos e a história da Música em Praia Grande/SC por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

**a)** Produção, finalização ou transmissão de shows individuais ou coletivos através de lives nas redes Sociais;

**b)** Produção de eventos de formação através de lives nas redes Sociais

**c)** Produção e experimentação e criação a partir de mídias contemporâneas e novas tecnologias.

**1.4.2. Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas, Artesanato e Grupo Folclórico:** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Plásticas, Visuais e Cênicas de Praia Grande por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

**a)** Produção ou difusão de oficinas, espetáculos ou exposições individuais ou coletivos de Eventos de Formação como oficinas na área do teatro, dança, Contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita através lives nas redes Sociais;

**b)** Produção e experimentação e criação a partir de mídias contemporâneas e novas tecnologias.

**1.4.3. Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual:** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as artes plásticas, visuais e cênicas de Praia Grande/SC por meio de apresentação de lives nas redes Sociais das áreas



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

música, teatro, dança, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita.

1.5.- As atividades propostas devem ser realizadas até 30/04/2021.

1.6.- Cabe ao Departamento de Cultura a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação do Grupo de Trabalho e Fiscalização das propostas a partir dos critérios definidos neste edital.

## 2.- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1.- Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de **R\$ 43.499,92** ( quarenta e três mil quatrocentose noventa e nove reais e noventa e dois centavos), assim distribuídos:

<b>1.- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Musica (apresentação do projeto com duração mínima de 30 minutos a 1 hora).</b>	10 propostas	De R\$2.000,00 até R\$500,00.	R\$ 8.000,00
<b>2.- Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato (apresentação do projeto com duração mínima de 15 a 30 minutos).</b>	52 propostas	De R\$2.000,00 até R\$500,00.	R\$ 28.000,00
<b>3.- Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural– Audiovisual (apresentação do projeto com duração mínima de 30minutos).</b>	5 propostas	De R\$1.499,96 até R\$1.500,00	R\$ 7.499,92

2.2 - As premiações de que trata o presente edital serão distribuídos da seguinte forma:

	Valor individual	Valor Total
Bandas Musicais	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Músicos	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
Grupo Folclórico	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Artes Visuais	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Produtor Audiovisual	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Fotógrafo	R\$ 1.499,96	R\$ 2.999,92
Artesanato/Produtor Artesanal	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
		Total R\$ 43.499,92

## 3.- DA PARTICIPAÇÃO

3.1.- Poderá participar deste Edital na qualidade de Proponente, **Pessoa Física** maior de 18 anos, residente e domiciliada em Praia Grande e que possua inscrição em cadastro cultural, preferencialmente no Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município) conforme publicação do site do município ou em algum outro ente Estadual ou Federal, desde que comprove sua inscrição.

3.2.- A Proponente poderá inscrever Projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS II e III), devidamente preenchida e assinada.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

3.3.- A comprovação de residência e domicílio será corroborada por meio da Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada pelo(a) Proponente.

3.4.- Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Integrantes do Grupo de Trabalho e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (nomeado na Portaria 5118 de 03 de novembro de 2020, do Município de Praia Grande);
- c) Servidor, seja ele efetivo, eletivo, temporário ou comissionado, ou ainda dirigente de órgão, entidade, ou autarquia, que pertençam ao município de Praia Grande;
- d) pessoa física que já seja beneficiária do disposto no inciso II, do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

3.5.- É de total responsabilidade da Proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.

3.6.- A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto proposto.

#### **4.- DAS INSCRIÇÕES**

4.1.- As inscrições são gratuitas e abertas entre as 08h00min do dia 08/12//2020 até as 11h30min do dia 15/12//2020.

4.1.- As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, entregues impresso no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Irienu Bornhausen, 132, centro, Praia Grande/SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização.

4.1.1.- O Proponente deverá preencher o formulário e enviar o Instrumento de Apresentação de Proposta (ANEXO I) e os demais anexos referentes aos documentos (ANEXOS II ao V) requeridos para a Etapa de Inscrição, conforme itens deste Edital, abaixo.

4.2.- É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.3.- O Departamento de Cultura e a Administração Pública não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

4.4.- São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura, o Grupo de Trabalho e Fiscalização e a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5.- A Documentação deverá conter 1 (uma) via das seguintes documentações:

- a). cópia digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF;
- b). caso o documento de identificação do(a) Proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- c). cópia digitalizada de comprovante de residência e domicílio;
- d). Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;
- e). Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;
- f). Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município).

4.5.1.- O Grupo de Trabalho e Fiscalização reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

4.6.- Caso o proponente inscreva mais de um projeto, estes deverão estar em categorias diferentes. Caso a proponente venha a ser validado em mais de 01 (um) projeto, caberá ao Grupo de Trabalho e Fiscalização selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 7.7.

4.7.- As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observada as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

## **5.- DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE**

5.1.- A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

- a). As listas dos admitidos e dos não admitidos serão divulgadas no site do município de Praia Grande ([www.praia grande.sc.gov.br](http://www.praia grande.sc.gov.br)).
- b). É de exclusiva responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento do Edital e suas novas publicações, no site do município de Praia Grande.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

## **6.- O PROJETO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

6.1.- O Projeto Cultural deve fornecer as seguintes informações:

6.1.1.- **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

6.1.2. **NOME DO PROJETO:** nome pelo qual o projeto possa ser facilmente identificado.

6.1.3.- **OBJETO:** Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital, qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar.

6.1.4.- **OBJETIVO GERAL:** Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

6.1.5.- **JUSTIFICATIVA:** Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

6.1.6.- **METODOLOGIA:** Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Sugere-se descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

6.1.7.- **PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE):** Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

6.1.8.- **TERRITÓRIO DE ABANGÊNCIA DA PROPOSTA:** Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso, qual(is) o(s) bairro(s) e local(is) de realização das ações.

6.1.9.- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

6.2.- O proponente deverá anexar, conforme sua inscrição e seu Projeto, Carta(s) de Anuência (ANEXOS II e/ou III) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto.

6.3.- É de total responsabilidade do proponente do conteúdo respeitar as leis de direitos autorais dos materiais utilizados na execução do projeto, isentando o Grupo de Trabalho e Fiscalização e o Município de Praia Grande de quaisquer sanções resultantes do uso indevido de tais materiais.

## **7.- CRITÉRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1.- A análise, avaliação e validação dos documentos e projetos será realizada pelos 07 (sete) membros do Grupo de Trabalho e Fiscalização .





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

7.2.- Somente serão analisados, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, os projetos que tenham apresentado com regularidade todos os documentos solicitados neste edital.

7.3.- O Grupo de Trabalho e Fiscalização emitirá um parecer descritivo para cada proposta, que será de uso exclusivo do Departamento de Cultura, sendo vedado o acesso do proponente ao parecer.

7.4.- Cada Projeto será validado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 1 (um) a 5 (cinco), com seus respectivos pesos.

7.5.- Os Projetos serão validados com base nos seguintes critérios e pesos:

- a) Apresentação dos documentos do proponente e da proposta (Item eliminatório);**
- b) Apresentação da proposta de forma impressa (peso 2);**
- c) Capacidade técnica e operacional (peso 4);**
- d) Viabilidade de realização (peso 4).**

7.5.- Para efeito de validação pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

a) **Apresentação dos documentos do proponente:** A análise deve avaliar se todos os documentos, cartas de anuência, e outros, são legíveis, oficiais e compatíveis com o que foi solicitado neste edital;

b) **Apresentação da proposta de forma impressa:** A análise deve avaliar a descrição e coerência da proposta apresentada e se o apoio de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;

c) **Capacidade técnica e operacional:** A análise deve avaliar a atuação do proponente na área da cultura, seu histórico e sua capacidade de implantação e operacionalização do projeto, considerando sua área de atuação em consonância com a proposta apresentada;

d) **Viabilidade de realização:** A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto; se os prazos são exequíveis; e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A análise deve avaliar, de maneira conjugada, se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando o Objeto, Objetivo, Justificativa e Cronograma de Execução têm plenas condições de ser realizado.

7.7.- as notas serão utilizadas para o desempate caso o número de propostas excederem o número de vagas possíveis de acesso ao recurso. Neste caso, a nota final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \{ (Apresentação da proposta na plataforma ou de forma impressa) \times 2 + (Capacidade técnica e operacional) \times 4 + (Viabilidade de realização) \times 4 \} / 10$$

7.8.- O resultado final da Etapa Análise, Avaliação e Validação apurado pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, será consignado em ata e divulgado por meio de diário oficial do Município de Praia



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

Grande.

7.9.- As decisões do Grupo de Trabalho e Fiscalização são soberanas, não cabendo recurso.

#### **8.- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1.- As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020.

8.2.- Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, cabendo ao proponente contemplado (premiado) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

8.3.- Os premiados serão convocados para assinatura do Termo de Responsabilidade, a qual ocorrerá em data a ser divulgada por *e-mail* aos interessados e publicada no site da prefeitura de Praia Grande, [www.praiagrande.sc.gov.br](http://www.praiagrande.sc.gov.br).

8.4.- A Secretaria de Cultura convocará os premiados para a assinatura do Termo de Responsabilidade, que terão prazo de 01 (um) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o premiado estiver impossibilitado, poderá terceiro assiná-lo, desde que munido de procuração pública com poderes específicos para tal devidamente registrada em Cartório.

8.5.- Transcorrido o prazo sem que o Termo de Responsabilidade tenha sido firmado, o Departamento de Cultura poderá convocar a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e os critérios de distribuição.

8.6.- O premiado convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade por mais 03 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo, fazendo-o por protocolo endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização. O referido protocolo deve ser realizado em processo administrativo no setor de licitações localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Irineu Bornhausen, 132, Centro, Praia Grande/SC, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, podendo inclusive ser realizado por terceiro munido de procuração simples e cópia do documento do proponente.

8.7.- O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta **em nome do proponente**, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e observado o cronograma de desembolso do município de Praia Grande.

8.8.- **É responsabilidade do premiado providenciar a conta bancária** e informar os dados à Prefeitura no Termo de Responsabilidade.

8.9.- Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome Departamento de Cultura ou de qualquer órgão do município de Praia Grande para contratações de serviços de terceiros.

8.10.- Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Proponente e do Objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pelo Projeto.





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

## 9.- DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

9.1.- O premiado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Projeto e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 01/2020.

9.2.- O premiado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto selecionado pelo PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 01/2020, executado com recursos do Governo Federal.

9.3.- O premiado deverá enviar o material promocional do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, ao setor de Comunicação do Departamento de Cultura

9.4.- O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos.

## 10.- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

10.1.- O premiado deverá encaminhar, até o dia 07/05/2021 o **Relatório de Execução do Projeto** (ANEXO VI).

10.2.- O Relatório deverá ser **entregue gravado em CD ou pendrive** no setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Irineu Bornhausen, 132, centro, Praia Grande /SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização.

10.3.- Caso o Relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto do projeto, o Grupo de Trabalho e Fiscalização poderá solicitar diligências.

10.4.- O não cumprimento do projeto aprovado, do Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do Relatório pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, implicará a devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades à pessoa do proponente, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

10.5.- A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI), pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

## 11.- DO CRONOGRAMA

<b>FASE</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	08 de dezembro a 15 de dezembro de 2020



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

Análise das Propostas e diligências	17 e 18 de dezembro de 2020
Divulgação em Diário Oficial das propostas Validadas	21 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade	22 de dezembro de 2020
Repasse do recurso	23 de dezembro a 29 de dezembro de 2020
Realização do projeto	04 de fevereiro a 30 de abril de 2021
Entrega do Relatório de Execução do Projeto	07 de maio de 2021
Avaliação do Relatório de Execução do Projeto	10 a 04 de maio de 2021
Parecer do Grupo de Trabalho e Fiscalização sobre o Relatório de Execução do Projeto	17 a 21 de maio de 2021

## **12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.- Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte da Proponente selecionada, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.

12.2. Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao município de Praia Grande pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital.

12.3.- Projeto inscrito e não validado será descartado do Departamento de Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação nos meios oficiais e site do município, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

12.4.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Diretora do Departamento de Cultura.

12.5.- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

12.6.- A proponente deverá guardar para si, por um período de 10 (dez) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Departamento de Cultura ou Administração Pública para fins de diligências.

12.7.- Sugere-se a Leitura Complementar da legislação referente, disponível em <http://bit.ly/leis-e-decretos>:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

- a) Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
  
- b) Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
  
- c) Decreto Municipal Nº 073, de 03 de novembro de 2020. Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
  
- d) Plano Municipal De Cultura de Praia Grande.

Praia Grande/SC, 07 de dezembro de 2020.

**Henrique Matos Maciel**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc n.º 01/2020**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

### **1 – ORIENTAÇÕES**

Este instrumento de coleta de dados surge a partir do edital do Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc e tem como objetivo levantar as principais informações relacionadas à proposição cultural. É necessário que as informações sejam fidedignas e que a proposição seja executável. Todos os dados são de responsabilidade do proponente\*. O Grupo de Trabalho e Fiscalização fará a análise das informações e dará o parecer sobre a proposta. O parecer estará disponível em diário oficial do município, conforme calendário previsto no edital.

\*As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

### **2 – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
<b>Nome Completo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Município</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>Rua, Número, Complemento, CEP</b>	
<b>Nome artístico (não obrigatório)</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

### 3 – NOME DO PROJETO

Nome:

### 4 – EIXOS

**Orientação:** Verifique em qual a categoria se enquadra sua proposta e assinale com um X. A descrição de cada categoria encontra-se no item 1.4 do edital.

Assinal e com X	EIXO DA PROPOSTA - CATEGORIA
	1 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL- <b>Literatura</b>
	2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL- <b>Audiovisual</b>
	3 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- <b>Literatura</b>
	4 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- <b>Música</b>
	5 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- <b>Dança, artes cênicas e artesanato</b>
	6 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL- <b>Audiovisual</b>

### 5 – PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIAE QUANTIDADE)

**Orientação:** Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

*Exemplo:*

*Número: 60*

*Característica: Crianças e adolescentes Faixa etária: De 5 a 14 anos.*

Número estimado de beneficiários:

Característica:

Faixa etária:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

## 6 – TERRITÓRIO DE ABANGÊNCIA DA PROPOSTA

**Orientação:** Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso.

*Exemplo:*

- AMESC por meio da Live
- Bairros Pé da Serra e Rio do Boi

## 7 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE

**Orientação:** Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

## 8 – OBJETO

**Orientação:** Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital.

**Exemplos:**

*Live*

*Gravação de álbum musical*

Objeto:





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

## 9 – OBJETIVO GERAL

**Orientação:** Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

*Exemplo:*

- Promover a música popular por meio de uma Live com acesso irrestrito utilizando a internet.
- Fortalecer as artes cênicas ofertando oficinas de teatro para crianças e adolescentes por meio de aulas virtuais.
- Oportunizar a formação artística de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos por meio de oficina de violão.

Objetivo:

## 10 – JUSTIFICATIVA

**Orientação:** Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

Justificativa:

## 11 – METODOLOGIA

**Orientação:** Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

*Exemplo: (Gravação de álbum musical)*

*1ª Etapa: Organização de repertório.*

*2ª Etapa: Organização, edições, mixagem e masterização.*

*3ª Etapa: Publicação do álbum musical*

*4ª Etapa: Prestação de contas*



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

Etapas	Ação
1ª Etapa	
2ª Etapa	
3ª Etapa	
4ª Etapa	

**12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Orientação:** Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

*Exemplo: (Caso Livro)*

- 1- Validação dos orçamentos apresentados no edital
- 2- Diagramação do livro
- 3- Impressão ou digitalização
- 4- Divulgação
- 5- Prestação de contas

ETAPA	2020/Mês	
	Início	Término
1		
2		
3		
4		
5		



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

6			
7			
8			

---

Assinatura do Proponente

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N.º 01/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente  
no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de  
direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural

\_\_\_\_\_,  
proposto por \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei  
Emergencial Aldir Blanc e que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_

---

(especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_, data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

---

Assinatura do Declarante

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N.º 01/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA**

A empresa/instituição \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_,  
RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos  
fins de direito que conhece e está de acordo com o Projeto Cultural  
\_\_\_\_\_  
proposto por \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei  
Emergencial Aldir Blanc e que concorda e se compromete a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_

(especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_, data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N.º 01/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao  
Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc, que sou residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em Praia Grande/SC, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei  
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_, data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N.º 01/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, em Praia Grande/SC, DECLARO para os devidos fins de  
direito que represento o Grupo/Espaço Cultural denominado \_\_\_\_\_,  
que realiza atividades de \_\_\_\_\_  
no endereço \_\_\_\_\_,  
em Praia Grande/SC e por isso me qualifico a propor Projeto Cultural \_\_\_\_\_,  
para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, **juntamente com pelo menos 3 (três) integrantes deste Grupo/Espaço**, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_, data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

\_\_\_\_\_  
**Integrante 1**  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Integrante 2**  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Integrante 3**  
**Nome:**  
**CPF:**

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N.º 01/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Categoria:	
Nome do Projeto:	
Proponente do Projeto:	
Data de execução do Projeto:	
Local de execução do Projeto:	
Público alcançado:	

Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos quem comprovam a execução do projeto, gravados no mesmo CD deste relatório:

	Nome do arquivo	Descrição

Local, \_\_\_\_\_, data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Premiado \_\_\_\_\_

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro  
Praia Grande - SC - CEP 88990-000  
Fone: (48) 35320132

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc N.º 01/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_,  
RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_,  
premiado no Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc como proponente do  
Projeto Cultural \_\_\_\_\_

estabelecidos, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de  
procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da  
competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o  
relatório de Execução do Projeto seja reprovado.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular: Banco: 001

Banco do Brasil;

Agência: \_\_\_\_\_; Conta corrente: \_\_\_\_\_; Operação: \_\_\_\_\_

A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório  
de Execução do Projeto, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

Local, \_\_\_\_\_, data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Premiado

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*